



Revisão do Plano Diretor  
Municipal de Armamar  
Relatório de Ponderação  
dos Resultados da  
Discussão Pública



*"O Douro, rio e região é a realidade mais séria que temos"*  
Miguel Torga

**Ficha técnica**

**Autoria**                    **Câmara Municipal de Armamar**  
**criado em**                **Fevereiro 2014**

## Índice

1. Introdução/ Enquadramento legal .....	4
1.1 - Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal .....	4
2. Resumo do período de discussão Pública .....	6
2.1 -Abertura do Período de Discussão Pública .....	6
2.2 - Divulgação do Período de Discussão Pública.....	6
2.3 - Resultados do Período de Discussão Pública.....	8
3. Metodologia adotada na análise e ponderação das participações .....	9
4. Alterações introduzidas na proposta da Revisão do Plano Diretor Municipal de Armamar..	9
5. Conclusão .....	10
6. ANEXOS.....	11

## **1. Introdução/ Enquadramento legal**

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação dos resultados da discussão pública da Proposta da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Armamar e do respetivo Relatório Ambiental, que a Câmara Municipal da Armamar deliberou promover, em reunião ordinária de 06 de setembro de 2013, e que fez publicar em Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 06 de novembro de 2013.

Este relatório resulta do disposto no n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que prevê a ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública, bem como do artigo 151.º do referido diploma legal que prevê, no âmbito da instrução dos pedidos de depósito, a apresentação do relatório de ponderação dos resultados da discussão pública.

### **1.1 - Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal**

O processo de revisão do PDM resulta de uma deliberação da Câmara Municipal, datada de 26 de janeiro de 2000.

A Comissão de Acompanhamento (CA), para conduzir o procedimento de revisão do PDM de Armamar, é constituída por despacho do S.Exº SEOTCN , Nº 5113/2002, de 19 de fevereiro . Em 8 de junho de 2011, nos termos previstos pela portaria nº 147472007, de 16 de novembro a CA, foi formalmente constituída pelo Aviso nº 14197/2011, de 14 de julho.

No decurso da elaboração da revisão do Plano, e a CA em funcionamento realizaram-se 4 reuniões plenárias, designadamente:

- 25 de julho de 2012
- 23 de novembro de 2012
- 18 de janeiro de 2013
- 26 de julho de 2013

Também se realizaram reuniões sectoriais e sessões de trabalho, nomeadamente nas datas e sobre as temáticas que a seguir se apontam:

- 25 de fevereiro de 2013 – reunião setorial com a Direção Regional de Cultura do Norte.
- 11 de abril de 2013 – reunião setorial com EP – Estradas de Portugal , SA-DRAVIS.-  
CENTRO
- 29 de maio de 2013 – com o ICNF (instituto de Conservação da Natureza e Floresta);
- 17 de junho de 2013 – reunião setorial com ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil);

Foram também realizadas as seguintes sessões de trabalho:

- 13 de junho de 2012: CCDRN - ponto de situação da revisão do PDM de Armamar;
- 2 de outubro de 2012: CCDRN - ponto de situação da REN;
- 11 de junho de 2013: CCDRN e Quarternaire - ponto de situação da Avaliação Ambiental Estratégica.

Durante a elaboração do plano realizaram-se várias visitas ao território concelhio nomeadamente para aferir a delimitação de perímetros urbanos e a sua articulação com as delimitações da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional.

O processo de acompanhamento do Plano terminou com a emissão do parecer final da CA à proposta de PDM, dando cumprimento ao disposto no artigo 75.º-A do Decreto-Lei n.º 2 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a CA emitiu parecer favorável à proposta de Plano, após a retificação das correções emitidas durante o processo.

A CA recomendou ainda à Câmara Municipal de Armamar dar sequência ao processo de aprovação do PDM, através da abertura dos procedimentos de discussão pública.

Na sequência do parecer desfavorável da DGT à proposta de Revisão do PDM Armamar emitido em 29 de julho através do ofício nº 32372013 referente necessidade de alterações da cartografia utilizada, do mapa de ruídos, á versão utilizada de ortofotos, e aos limites

administrativos, a câmara Municipal de Armamar, procedeu às alterações sugeridas pela DGT a fim de esta emitir parecer favorável à proposta de Plano.

Decorrido o período de concertação, a Câmara Municipal deliberou, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de revisão do PDM, de acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

O período de discussão pública decorreu durante 30 dias úteis durante os quais todos os interessados puderam tomar conhecimento do conteúdo da proposta de Plano e apresentar as suas sugestões ou reclamações.

É neste contexto que surge o Relatório de Análise e Ponderação das Participações recebidas no Período de Discussão Pública, documento que reúne os aspetos mais relevantes do processo de discussão pública da proposta de revisão do PDM, desde a sua divulgação e organização, à análise e ponderação das participações recebidas bem como a apresentação das alterações a incluir na proposta.

## **2. Resumo do período de discussão Pública**

### **2.1 -Abertura do Período de Discussão Pública**

Em 06 de setembro de 2013, a Câmara Municipal de Armamar deliberou submeter a discussão pública a Proposta da Revisão do PDM de Armamar e o respetivo Relatório Ambiental, fixando um prazo de 30 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação de aviso de abertura do respetivo procedimento no Diário da República.

O período de discussão pública decorreu entre 14 de novembro de 2013 e 27 de dezembro de 2013 (30 dias úteis, com início no 5.º dia útil seguinte após a publicação do Aviso n.º 13523/2013, de 6 de novembro, no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 06 de novembro de 2013).

### **2.2 - Divulgação do Período de Discussão Pública**

A abertura do período de discussão pública e o respetivo modo de participação foram divulgados através do Aviso n.º 13523/2013, de 06 de novembro, e das seguintes formas:

- Publicação do aviso no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 06 de novembro de 2013;
- Divulgação do aviso na página da internet da Câmara Municipal de Armamar;
- Publicitação do aviso em todas as Juntas de Freguesia do Concelho e no edifício dos Paços do Concelho de Armamar.

Para efeito de consulta dos interessados e de forma a divulgar a proposta da Revisão do PDM de Armamar, procedeu-se à exposição dos documentos integrantes da proposta (incluindo o Relatório Ambiental) e os respetivos pareceres na Divisão Municipal de Gestão Urbanística e ambiente da Câmara Municipal.

Assim sendo apresentaram-se os seguintes elementos:

1 Elementos constituintes:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento, desdobrada em:
  - i) Classificação e Qualificação do Solo – Planta 1A (escala 1:25.000);
  - ii) Classificação Acústica – Planta 1B (escala 1:25.000);
  - iii) Estrutura Ecológica Municipal – Planta 1C (escala 1:25.000).
- c) Planta de Condicionantes desdobrada em:
  - i) Servidões e Restrições de Utilidade Pública - Planta 2A (escala 1:25.000);
  - ii) Defesa da Floresta contra Incêndios - Planta 2B (escala 1:25.000).

2 Elementos complementares:

- a) Estudos de caracterização e diagnóstico;
- b) Relatório de fundamentação;
- c) Programa geral de execução e financiamento;
- d) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
- e) Relatório ambiental;

- f) Carta educativa;
- g) Mapa de Ruído;
- h) Planta de Enquadramento Regional – Planta 3A (escala 1:100.000);
- i) Planta da Situação Existente – Planta 3B (escala 1:25.000);
- j) Planta da Rede Viária – Planta 3C (escala 1:25.000);
- k) Planta do Património Cultural – Planta 3D (escala 1:25.000);
- l) Planta de Riscos Naturais e tecnológicos (escala 1:25.000)
- m) Planta de Compromissos Urbanísticos – Planta 3F (escala 1:25.000);
- n) Planta de Ordenamento Florestal (escala 1:25.000);
- o) Ficha de dados estatísticos.

Durante o período de discussão pública, os interessados puderam apresentar as suas sugestões, informações, reclamações ou pedidos de esclarecimento por:

- Escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Armamar, através de formulário disponível para o efeito, enviadas por via postal ou entregues no Balcão Único de Atendimento do Município
- Por via eletrónica para o endereço: [atendimento@cm-armamar.pt](mailto:atendimento@cm-armamar.pt).

### **2.3 - Resultados do Período de Discussão Pública**

No âmbito do período de discussão pública da Revisão do PDM de Armamar não foram recebidas quaisquer participações relativas à Proposta da Revisão do PDM de Armamar, não tendo sido recebida também, qualquer participação referente ao Relatório Ambiental.

De referir ainda que, no decurso deste período, foram prestadas informações e esclarecimentos presenciais pela equipa técnica que elaborou a Proposta da Revisão do PDM de Armamar.



### **3. Metodologia adotada na análise e ponderação das participações**

Apesar de não ter havido qualquer participação relativas à Proposta da Revisão do PDM de Armamar bem como do Relatório Ambiental, este Município adotaria uma metodologia de apreciação e ponderação individualizada.

De acordo com o n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal ponderaria as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjetivos.

Para além destas, cuja obrigatoriedade de resposta vem legalmente contemplada, a Câmara Municipal de Armamar tinha definido que todas as participações apresentadas, inclusive as recebidas após a conclusão do período de discussão pública, seriam objeto de apreciação e ponderação e de respetiva resposta.

### **4. Alterações introduzidas na proposta da Revisão do Plano Diretor Municipal de Armamar**

Em síntese, como não foram recebidas participações durante o período de discussão pública da Proposta da Revisão do PDM de Armamar e do respetivo Relatório Ambiental, constata-se que este período de discussão pública não teve consequências ao nível da Proposta, não levando a alterações da mesma.

Ainda de referir que, durante o período de discussão pública não foram recebidas participações com referência aos conteúdos retratados pelo referido Relatório Ambiental.

## **5. Conclusão**

Perante todo o exposto, considera-se que a Proposta Revisão do PDM de Armamar, com as respetivas retificações resultantes do parecer da DGT, encontra-se em condições de ser submetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para emissão de parecer final, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do RJIGT e à aprovação da Assembleia Municipal de Armamar, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, após a receção do referido parecer final, constituindo esta a versão final da Proposta da Revisão do PDM de Armamar.

## 6. ANEXOS



**Ficha de participação - PDM Armamar**

Exmo. Sr. Presidente  
Câmara Municipal de Armamar

1. Identificação do requerente			
Nome:			
Morada:			
Código Postal:	-		
N.º Bilhete Identidade:		N.º Identificação Fiscal:	

  

2. Identificação da parcela / lote / propriedade	
Freguesia:	
Localização / Morada:	

  

3. Exposição / Sugestão / Informação

**MUNICÍPIO DE ARMAMAR****Aviso n.º 13523/2013**

João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, presidente da Câmara Municipal de Armamar, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Armamar, em reunião realizada em 6 de setembro de 2013, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública para a revisão do Plano Diretor Municipal de Armamar e à consulta pública do Relatório Ambiental do mesmo Plano.

O referido período de discussão pública e de consulta pública terá a duração de 30 dias úteis, contados a partir do quinto dia útil, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, dando-se igual conhecimento que o referido Plano, acompanhado dos necessários pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento e demais pareceres emitidos, nomeadamente os resultados da concertação, bem como o Relatório Ambiental e respetivo resumo não técnico, estarão disponíveis para consulta no edifício sede do município de Armamar, sito na Praça da República, na Divisão Municipal de Gestão Urbanística e Ambiente, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, das 9,00 horas às 16,00 horas ou em [www.cm-armamar.pt](http://www.cm-armamar.pt).

Os interessados poderão formular, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento até ao termo do referido período, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Armamar, enviadas por correio ou entregues no Balcão Único de Atendimento do município ou através do endereço de correio eletrónico: [atendimento@cm-armamar.pt](mailto:atendimento@cm-armamar.pt).

25 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca*.

207352276



Prça da República  
5110-127 Armamar - Portugal

## EDITAL

### Revisão do Plano Director Municipal

#### Período de discussão Pública

João Paulo Fonseca, Presidente da câmara Municipal de Armamar:

Torna público, nos termos do artigo 77<sup>a</sup>, n.º3 e 4 do Decreto –Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto – lei n.º 46/2009 , de 20 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, que se encontra aberto por um período de 30 dias úteis , a decorrer entre 14/11/ 2013 e 27/12/ 2013, o período de discussão pública da revisão do Plano diretor Municipal de Armamar.

Durante o referido período, a proposta de revisão do PDM, acompanhada do parecer final da Comissão de acompanhamento e demais pareceres emitidos, bem como o relatório ambiental e os resultados da concertação, estarão disponíveis para consulta dos interessados na Divisão Municipal de Gestão Urbanística e ambiente, todos os dias Úteis durante as horas normais de expediente e no sítio da internet: [www.cm-armamar.pt](http://www.cm-armamar.pt).

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, a apresentar deverão ser formuladas por escrito, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no balcão único de atendimento. Estas deverão ser enviadas por carta dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Armamar, enviadas por via postal ou entregues no Balcão Único de Atendimento do Município ou para o endereço eletrónico [atendimento@cm-armamar.pt](mailto:atendimento@cm-armamar.pt).

Câmara Municipal de Armamar, 06 de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara

João Paulo Fonseca



T. (+351) 254 850 800 F. (+351) 254 855 152 [www.cm-armamar.pt](http://www.cm-armamar.pt) [geral@cm-armamar.pt](mailto:geral@cm-armamar.pt)